



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

## Governo Municipal

**LEI Nº 2.638, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

**ALTERA A LEI Nº 2.587 DE 08 DE ABRIL DE 2022, QUE INSTITUI A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E VALE-NATALINO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art.1º.** O art. 2º, da Lei n.º 2.587, de 08 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O vale-alimentação será concedido para os Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais”.

**Art. 2º.** O parágrafo único do artigo 7º, da Lei n.º 2.587, de 08 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.7º** .....  
Parágrafo Único. O vale-natalino será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e será reajustado anualmente utilizando-se do INPC acumulado do período, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.”

**Art. 3º.** Esta Lei entra em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques/PR, em 24 de janeiro de 2023.

  
**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

<b>PUBLICADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 172 Data: 25 / 01 / 23 - Edição: 2696
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____ / ____ / ____ - Edição: _____